



Prefeitura Municipal de Cacique Doble  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1.679/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

Altera a Lei Municipal nº. 1.312/2017, de 23 de março de 2017, que “Autoriza o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e demais cargos em comissão, em caráter excepcional, a dirigir veículo do Município”, e dá outras providências.

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições;

**Faz Saber**, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1.312/2017, de 23 de março de 2017, para que assim passe a constar:

*“Art. 1º Ficam autorizados, em caráter excepcional, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, os servidores designados por portaria e demais nomeados para cargos em comissão da Administração Municipal, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista ou não houver motorista disponível, bem como, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias...”*

*§1º É condição para dirigir os veículos do Município, de transporte individual de passageiros, que os autorizados por esta Lei possuam Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo a ser conduzido.*

*§ 2º Os autorizados deverão respeitar as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, de modo que, em caso de autuação em decorrência de infração às normas de trânsito, estarão sujeitos ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, 29 DE  
JANEIRO DE 2025.

**MARCIO CAPRINI,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

Joceli Paim Zorzan,  
Secretário Municipal da Administração.